



PROTOCOLO ENTRE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA (ADCRPJ) E A ACADEMIA DE DANÇA ESSÊNCIA

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos trabalhadores da Polícia Judiciária, o acesso em condições preferenciais a um conjunto de atividades disponibilizadas pela Escola de Dança “Academia de Dança Essência” (adiante designada Academia Essência).

2. Identificação das partes

Entre:

- a) **Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Polícia Judiciária (ADCRPJ)**, com sede na Rua Gomes Freire N°174, 1169-007 Lisboa, representada por **Alves da Cunha**, com poderes para o ato e;

- b) **A Academia de Dança Essência**, com sede em Lisboa, na Calçada Marquês de Abrantes, 115 Santos, com o número de identificação de pessoa singular 263163237, como segundo outorgante, representada neste ato pela Exma. Senhora Beatriz Gil Albertelli, com poderes para outorgar o presente acordo;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na Cláusula 4ª, o acesso em condições especiais às várias atividades de ensino e prática de danças latinas disponibilizadas pela “Academia Essência”;
2. O protocolo tem âmbito nacional, aplicando-se em todo o território, apesar da escola se localizar em Lisboa.

Cláusula 2.ª


Obrigações da Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Polícia Judiciária (ADCRPJ)

1. A **ADCRPJ** compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação serem previamente acordadas com a “Academia Essência” para efeitos de fornecimento dos suportes mais adequados;
2. Adicionalmente, a **ADCRPJ** autoriza a “Academia Essência” a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações, aulas, divulgação e informação das atividades lecionadas pela “Academia Essência” nas Unidades da Polícia Judiciária estará condicionado à obtenção prévia de autorização da Direção da **ADCRPJ**.

Cláusula 3.ª

Procedimentos/Obrigações da Academia de Dança Essência

1. A “Academia Essência” é uma escola de danças latinas que disponibiliza as modalidades mais solicitadas hoje em dia- Salsa, Bachata, Sevilhanas, Chachachá e Merengue - com a melhor das metodologias e as técnicas mais equilibradas para aprender com qualidade e um estilo único, à medida de cada aluno;

- 
2. Na “Academia Essência” o profissionalismo, a técnica e o ambiente descontraído fazem das aulas uma Garantia de Aprendizagem com uma professora com mais de 20 anos de experiência;
 3. A “Academia Essência” garante horários adequados aos interessados na escola, e que constam do anexo ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, e possibilidade de criar outros horários em instalações próprias da Policia Judiciária;
 4. A “Academia Essência” oferece condições especiais aos beneficiários deste protocolo expressas em descontos que a seguir se indicam, tendo com referência o preçário anexo ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante:

Condições Especiais	Descontos	Periodicidade
Mensalidade	30 %	Mensal
Inscrição	100 %	Anual

5. Todas as alterações às condições preferenciais mencionadas no número anterior, deverão ser comunicadas à **ADCRPJ**, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
6. A “Academia Essência” enviará à **ADCRPJ**, para conhecimento e divulgação, toda a informação que se justifique.

Cláusula 4.ª

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os trabalhadores permanentes, na situação de ativo, em regime de voluntariado e de contrato;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, a pessoa que vive em condição análoga à dos cônjuges e os filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo;
3. A “Academia Essência” poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.



Cláusula 5.ª

Encargos financeiros

A **ADCRPJ** não assume qualquer responsabilidade, decorrente das relações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a “Academia Essência”, designadamente pagamentos, taxas, seguros ou outros custos preparatórios ou definitivos pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo, competindo à Academia o relacionamento direto com estes.

Cláusula 6.ª

Aditamentos

O presente Protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos, que após assinados, serão juntos ao Protocolo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 7.ª

Resolução e denúncia

1. As partes poderão a todo o tempo, e com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da cessação de efeitos do presente protocolo, denunciar o mesmo, sem necessidade de invocar justa causa, ou qualquer fundamentação;
2. A **ADCRPJ** poderá proceder à sua rescisão quando venham a existir queixas ou reclamações por parte dos beneficiários, por incumprimentos dos vários serviços propostos na Cláusula 3.ª, do presente protocolo;
3. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do nº1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 8.ª

Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de Dezembro de 2014, sendo automaticamente renovado por períodos sucessivos de doze meses, caso não seja denunciado por uma das partes, com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do período em curso.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Lisboa, no dia 06 de Junho de 2014

Pelo 1.º Outorgante:


António Marques Almeida

Pelo 2.º Outorgante:


A. Martelli